

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despacho n.º 41/2009 de 12 de Janeiro de 2009

Considerando a necessidade de dotar o meu Gabinete com um especialista para prestar apoio especializado nos domínios da segurança e protecção dos edifícios públicos onde se encontram sediados serviços da Presidência do Governo Regional, e o interesse público subjacente ao desempenho dessas funções;

Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º, do n.º 4 e n.º 5 do artigo 2.º, do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 4 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 48/2006/A, de 7 de Dezembro, do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 78.º, e do artigo 79.º do Estatuto da Aposentação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, em conjugação com o disposto na alínea cc) do artigo 60.º e no artigo 81.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determino o seguinte:

1 - Autorizo o capitão piloto da Força Aérea, Adriano Francisco Oliveira Martins Jordão, na situação de aposentado, a exercer funções públicas, nomeando-o para prestar apoio ao meu Gabinete no âmbito da sua qualificação e formação profissional, designadamente no âmbito da elaboração e execução, em articulação com a Coordenação dos Palácios da Presidência, dos planos de segurança dos edifícios onde se encontram sediados serviços da Presidência do Governo Regional;

2 - A presente nomeação terá efeitos até ao termo da presente legislatura, sendo revogável a todo o tempo;

3 - O nomeado, para além do direito à sua pensão de aposentação, que manterá por inteiro, auferirá, com sujeição aos descontos legais, a remuneração mensal de € 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta euros), a qual poderá ser reajustada em idêntica percentagem ao do aumento salarial que vier a ser estabelecido para a escala indiciária do regime geral da função pública;

4 - A remuneração referida no número anterior será acrescida do abono das despesas de transporte e alojamento e ajudas de custo, de montante igual ao fixado para os assessores do Gabinete, sempre que no exercício das correspondentes funções haja lugar a deslocações;

5 - O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2009.

31 de Dezembro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.